

**PORTARIA N° 009/2023.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal n° 025/2005, em conformidade ao estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Constituição do Estado da Paraíba e demais normativos legais de regência,

**CONSIDERANDO** a redação do Art. 36°, inciso II da Emenda Constitucional n° 103. De 12 de novembro de 2019 e a natureza programática das normas previstas nesta Emenda Constitucional para os regimes próprios de previdência municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação nativa acolhendo as modificações produzidas pela Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, naquilo que se refere à idade, tempo de contribuição e forma de cálculo de benefício;

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sra. **ISABEL ANGELINA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, sob matrícula n° 00179-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 6°, incisos I, II, III e IV da EC n° 41/2003.

**Art. 2°** - Os efeitos da portaria retroagem ao dia 01 de dezembro de 2019, data constante da Portaria n.º 028/2019.

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, em 23 de novembro de 2023.



*José Odeon Braga Neto*  
Diretor Presidente



(83) 3375-4075



ipsmplservidores@gmail.com  
ipsmpl@pedralavrada.pb.gov.br



Rua Estudante Eliomar Cordeiro  
de Souza, 99 - Centro